### Prefeitura Municipal de São José dos Campos – Estado de São Paulo –

PUBLICADO (A) NO JORNAL BOLETIM DO MUNICÍPIO Nº 1857 de 29108 1 08

#### DECRETO Nº. 13.240/08 DE 19 DE AGOSTO DE 2008

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto - lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer a VALENTINO SCARENCI, destinada ao alargamento da calçada da Avenida João Rodolfo Castelli, a saber:

- 1 Imóvel: Área de terra.
- 2 Proprietário: Valentino Scarenci.
- 3 Localização: Jardim do Lago.
- 4 Situação: A área está situada entre área remanescente do lote 72 e Avenida João Rodolfo Castelli, de propriedade de Valentino Scarenci.
- 5 Características do terreno: formato irregular, sem declividade, com vegetação e sem benfeitorias.
- 6 Medidas e confrontações: uma faixa do lote sem benfeitorias sob o nº 72, do loteamento denominado Jardim do Lago, desta cidade, medindo 39,46m em três segmentos de 17,34m, 1,05m e 21,07m pelo lado esquerdo de quem do imóvel olha para a Avenida 02, confrontando com a Avenida João Rodolfo Castelli (Estrada Velha de Paraibuna); medindo 38,15m pelo lado direito, confrontando com o remanescente do lote 72, fechando assim o perímetro.
- 7 Área Total: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 19,75m² (dezenove metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está melhor caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº.103501-5/06.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

DI 13.240/08

Pl. 103501-5/06

A

## Prefeitura Municipal de São José dos Campos – Estado de São Paulo –

- I que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II que o proprietário ofereça:
- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

agosto de 2008.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de

Eduardo Cury Prefeito Municipal

Aldo Zonzini Filho Resp. p/ Consultoria Legislativa

> William Wilson Nasi Secretário de Obras

Maria Rita de Cassia Singulano Secretária de Habitação

Eliana Pinheiro Silva Secretaria de Planejamento Urbano

Alfredo de Freitas de Almeida Secretário de Transportes

D 13.240/08

# Prefeitura Municipal de São José dos Campos – Estado de São Paulo –

Aldo Zonzini Filho Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito.

Roberta Marcondes Fourniol Rebello Chefe da Divisão de Formalização e Atos

1